



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 22/2025

PROCESSO SEI N. 0023347-77.2019.6.17.8000

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 22/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E O MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, doravante denominado **TRE-PE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5*1.***.***-15 portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XII, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06, e o **MUNICÍPIO FLORESTA/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 10.113.736/0001-20, com endereço na Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta PE, CEP: 56400-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela sua Prefeita, Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, inscrita no CPF/MF sob o n. 1*3.***.***-87, portadora da Carteira de Identidade n. 1*0***0, SDS/PE,

RESOLVEM

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo SEI 0023347-77.2019.6.17.8000, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 11.531, de 16/05/2023, bem como da legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 072ª Zona Eleitoral, com sede na Av. Deputado Audomar Ferraz, n. 52, Centro, CEP 56400-000, Floresta - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes cumprirão o plano de trabalho (anexo único), que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento, controle e execução do presente Acordo ficará sob responsabilidade de representantes designados pelas partes, na mesma oportunidade da apresentação dos atendentes, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, observado o seguinte:

I - os atendentes designados para o desempenho das atividades pertinentes ao **TRE-PE** deverão cumprir todas as normas e horários estipulados pela Justiça Eleitoral, respeitada a carga horária estipulada no órgão de origem;

II - fica proibida a designação de atendentes para atividade de finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

III - os atendentes designados para atuarem nos serviços objeto deste Acordo serão supervisionados pelos servidores da Justiça Eleitoral, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas relacionadas ao atendimento do eleitor (cadastro/revisão de dados e coleta biométrica);

IV - os atendentes disponibilizados para auxiliarem nos serviços objeto deste Acordo não poderão pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária, tampouco ser filiado a partido político, nos termos do art. 366 do Código Eleitoral;

V - eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão dirimidas mediante entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será da data da sua assinatura e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-PE

Ao **TRE-PE** incumbe:

I - capacitar com treinamento teórico/prático específico para as atividades objeto desse Acordo, os atendentes designados, inclusive os que substituam os ausentes em razão de férias ou outros motivos impeditivos de realização dos trabalhos atinentes às unidades de atendimento;

II - manter controle da frequência dos atendentes à disposição da Justiça Eleitoral;

III - a frequência será comunicada, mensalmente, ao cedente, mediante ofício.

IV - definir a jornada de trabalho dos atendentes disponibilizados, respeitada a carga horária do contrato.

V - supervisionar as atividades desenvolvidas pelos atendentes, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas da revisão biométrica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao **Município** compete:

I - disponibilizar atendentes para, sob a coordenação e supervisão do **TRE/PE**, realizar atendimento e apoio à ZE, no período da data de assinatura do contrato a 30 de junho de 2026, sem ônus ao **TRE/PE**;

II - responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus atendentes causarem a terceiros ou ao Cooperado;

III - manter à disposição da Justiça Eleitoral os atendentes, indicando as necessárias substituições, quando cabível;

IV - responsabilizar-se sobre todas as despesas diretas e indiretas relativas aos atendentes cedidos para a consecução do objeto deste instrumento;

V - notificar os atendentes à disposição da Justiça Eleitoral sobre o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

VI - fiscalizar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo único - O **TRE-PE** não responderá por quaisquer verbas trabalhistas ou previdenciárias relativas a eventuais empregados ou prestadores de serviços alocados pelo Município na prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo Segundo - O reembolso de despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral, para os oficiais de justiça designados, seguirão as diretrizes da Resolução n. 23.527/2017 do Tribunal Superior Eleitoral e os valores previstos em Portaria da Presidência do **TRE-PE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

IV - por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União - DOU e na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei n. 12.965/2014 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o foro da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-geral

MUNICÍPIO FLORESTA/PE

Rosângela de Moura Manicoba Novaes Ferraz

Prefeita

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO PARA ATENDENTES

DADOS CADASTRAIS

a) Proponente

| | | | | |
|--|-----------|--------------------|---------------------------|----------------|
| Órgão/Instituição Proponente/Concedente | | CNPJ | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA-PE | | 10.113.736/0001-20 | | |
| Endereço | | | | |
| Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro | | | | |
| Cidade | UF | CEP | (DDD) Telefone/Fax | E.A. |
| FLORESTA | PE | 56400-000 | (87) 3877-1055 | Municipal |
| Nome do Responsável pela Instituição | | | | CPF |
| Rosângela de Moura Manicoba Novaes Ferraz | | | | 1*3.***.***-87 |

| | | | |
|--|--------------------------|---------------|-------------------------|
| R.G./Órgão Exp. 1*0***0, SDS/PE | Cargo Prefeita | Função | Matrícula |
| Endereço Completo Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta PE | | | CEP 56400-000 |

a) **Partícipe**

| | | | | |
|---|-------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| Órgão/Instituição Proponente/Concedente Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco | | CNPJ 05.790.065/0001/00 | | |
| Endereço Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby | | | | |
| Cidade Recife | UF PE | CEP 52010-904 | (DDD) Telefone/Fax 81 _____ | E.A. Federal |
| Nome do Responsável pela Instituição Orson Santiago Lemos | | | CPF 5*1.***.***-15 | |
| R.G./Órgão Exp. 3*9***9 SSP/PE | Cargo Diretor Geral | Função | Matrícula Não é o caso | |
| Endereço Completo Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby Recife/PE | | | CEP 52010-904 | |

DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|---|---|
| Título do Projeto | Período de Execução | |
| Acordo de Cooperação para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cadastramento biométrico de eleitores do Estado de Pernambuco no âmbito do TRE/PE. | Início DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO | Término 30 de junho de 2026 |
| Identificação do Objeto O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução das ações referentes à cessão de funcionários terceirizados ao processo de cadastramento biométrico no município de FLORESTA-PE que compõe o ciclo de 2025. | | |
| Justificativa da Proposição A Prefeitura Municipal de FLORESTA-PE- contribui com apoio de pessoal (funcionários terceirizados) para o processo de cadastramento biométrico a ser efetuado pelo TRE/PE com o intuito de promoção da cidadania e da democracia, bem como colaborando de forma reflexa com o desenvolvimento nacional. Ressalte-se que o objetivo do projeto é cadastrar o máximo do eleitorado que não possui biometria no município. Portanto, avalia-se que esforços conjuntos, entre os Poderes Municipais e o TRE- PE, são necessários para adoção de ações coordenadas a fim de se mobilizar o maior contingente possível de cidadãos, uma vez que o quantitativo do eleitorado impacta, sobremaneira, em questões econômicas, sociais e de políticas públicas para os cidadãos e, em consequência, para o município. | | |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Objetivo do Serviço | Etapas do Serviço | Especificações das etapas | Indicador Físico | Duração | | |
|---------------------|-------------------|--|------------------|------------|--------|---------|
| | | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| | | I- Consiste em recepcionar o eleitor em balcão, ou abordá-lo na fila para: <i>I.1. distribuir fichas, formulários</i> | | | | |

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|---------------------------------------|-------------------|
| <p>Auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico da Justiça Eleitoral/PE junto ao eleitorado do Município, observando a carga horária prevista de até 6 horas diárias e 30 semanais.</p> | <p>I- Triagem;</p> <p>II- Digitação de Dados e Coleta Biométrica;</p> <p>III Finalização.</p> | <p><i>e senhas, quando for o caso;</i></p> <p><i>I.2. verificar os requisitos documentais necessários ao atendimento;</i></p> <p><i>I.3. prover ao eleitor as informações e fazer os encaminhamentos devidos</i></p> <p>II- Consiste em acessar o Sistema de Cadastro Nacional (ELO) para:</p> <p><i>II.1. cadastrar/revisar os dados qualificadores dos eleitores (nome, endereço, filiação, etc)</i></p> <p><i>II.2. coletar assinatura digital;</i></p> <p><i>II.3. coletar foto do eleitor;</i></p> <p><i>II.4. coletar digitais.</i></p> <p>III- Consiste em encerrar e encaminhar os lotes de RAEs no sistema Elo para processamento pelo TSE.</p> | <p>A avaliação do trabalho dar-se-á pelo quantitativo de eleitores que realizarão cadastramento biométrico no município.</p> | <p>Em torno de 5 (cinco) funcionários, a serem disponibilizados para os trabalhos no Cartório/Posto de Atendimento Eleitoral do município.</p> | <p>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</p> | <p>30/06/2026</p> |
|--|---|--|--|--|---------------------------------------|-------------------|

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/repasso de recursos financeiros.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

DECLARAÇÃO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado:

Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz
Prefeita de FLORESTA/PE

Orson Santiago Lemos
Diretor-geral do TRE/PE



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 14/07/2025, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ, PREFEITA - MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, Usuário Externo**, em 25/07/2025, às 11:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3000943** e o código CRC **F9BB51DC**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: 90018/2025. SEI Nº. 0005741-47.2025.6.27.8000. OBJETO: licitação na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de café torrado e moído, tipo tradicional para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais - ARP nº 14/2025: E PACHECO LOPES FILHO PACHECO LTDA. (CNPJ: 45.167.140/0001-97); Item 1- Quant.: 5.478; Valor Unitário: R\$ 24,92; A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, e estará disponível no sítio <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/compras/atas-de-registro-de-precos>.

São Luís, 31 de julho de 2025.
PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 34/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - SEI nº 0007916-48.2024.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: GLÓRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 10.832.981/0001-97. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, com combustível e motorista para atuação dentro dos limites territoriais do Estado do Maranhão. Valor: R\$ 43.763,01. Nota de Empenho: 2025NE000348. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070146 - COSEM; Natureza da Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; Plano Interno: ADM LOCVEI. Vigência: 12 (doze) meses, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura. Data de assinatura do último signatário: 31/07/2025. Signatários: Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do TRE-MA e BENEDITO BISPO BARBOSA MARTINS, Representante da Contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2025NE000350. Data de emissão: 30/07/2025. Empenho de despesa. SEI nº 0006803-93.2023.6.27.8000. Objeto: Despesa referente ao valor da franquia do seguro veicular para substituição do para-brisa dianteiro de 02 (dois) veículos oficiais do TRE/MA (Toyota HILUX, placas ROQ9E97 e ROQ9F01). Valor: R\$ 780,00. Credor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A (CNPJ nº 61.074.175/0001-38).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEI Nº 04905.2025-1

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2025. PARTICIPES: O TRE-MT e Prefeitura Municipal De Mirassol D'ouest - MT - CNPJ/MF sob nº 03.755.477/0001-75. OBJETO: disponibilização de 01 estagiário pela Partícipe, para atuação na 18ª Zona Eleitoral, para atendimento aos eleitores, apoio às atividades cartorárias e preparação das Eleições de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: terá vigência pelo período compreendido entre a data de sua publicação até o fechamento de cadastro eleitoral para as Eleições Gerais 2026. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Dr. Fernando Kendi Ishikawa, Juiz da 18ª ZE, e, pelo Partícipe, Senhor Hector Alvarez Bezerra, Prefeito Municipal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 - UASG 70014

Nº Processo: 0012337-71.2024. Objeto: Aquisição de placa de rede ThinkSystem 10Gb 4-port SFP+ LOM, transceiver 10G SR SFP+ Ethernet e LC-LC OM3 MultiMode Fiber Cable, todos compatíveis com o servidor Lenovo SR 630 MT: 7X02CT01WW, Serial Number: J5000CE8. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 01/08/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6. andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-90042-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/08/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 31/07/2025) 70014-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 - UASG 70014

Nº Processo: 0005727-53.2025. Objeto: Aquisição de materiais de expediente (adesivo líquido instantâneo, apoio de punho para digitação, apontador de lápis, apontador de lápis tipo estilete, caneta esferográfica preta, extrator de grampos, grampo para grampeador 26/6, organizador de gavetas, pasta "AZ", lombada estreita, pasta plástica em L, pasta catálogo preta, perfurador, pincel luminoso marca-texto), para reposição de estoque da Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL do TRE-MG;. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 01/08/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6. andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-90043-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/08/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 31/07/2025) 70014-00001-2025NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n 19/2025. SEI n. 0023347-77.2019.6.17.8000. CESSIONÁRIO: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. CEDENTE: Município de Floresta/PE. CNPJ n. 10.113.736/0001-20. OBJETO: a utilização, gratuita e precária, de área de aproximadamente 27.91 m², localizada na Rua Quinze de Novembro, sn, Centro, Floresta-PE (Ponto Cidadão), cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao CEDENTE. VIGÊNCIA: da data da assinatura do Termo e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do art. 2º, e do art. 9º da Resolução - TRE/PE n. 344/2019, e da Lei n. 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Cedente, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Prefeita.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n. 22/2025. SEI n. 0023347-77.2019.6.17.8000. PARTICIPES: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município de Floresta/PE. CNPJ n. 10.113.736/0001-20. OBJETO: a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 072ª Zona Eleitoral, com sede na Av. Deputado Audomar Ferraz, n. 52, Centro, CEP 56400-000, Floresta - PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 11.531/2023. VIGÊNCIA: data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Município de Floresta/PE, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Prefeita.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025 - UASG 070006

Nº Processo: 0016699-78.2024.6.18.8000. Pregão Nº 90009/2025. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 41.860.686/0001-78 - HEINZ SOLUCOES INTEGRADAS EM ENGENHARIAS LTDA. Objeto: Contratação de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de mão de obra especializada, peças e insumos para os sistemas fotovoltaicos instalados nas dependências das edificações dos fóruns e cartórios eleitorais, nas condições estabelecidas no termo de referência nº 50/2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2030. Valor Total: R\$ 757.289,40. Data de Assinatura: 31/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 - UASG 70006

Nº Processo: 0005074-13.2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos eletroeletrônicos utilizados na segurança patrimonial e de pessoas no âmbito dos imóveis sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Piauí, incluído sistema de CFTV e cercas elétricas, compreendendo a alocação de um posto de serviço residente e disponibilização de equipamentos necessários à execução dos serviços. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/08/2025 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, 80 - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-90015-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/08/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/07/2025) 70006-00001-2025NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 6/2025 - UASG 070008

Nº Processo: SEI 4013/2015. Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 24.365.710/0001-83 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Objeto: .o presente acordo de cooperação técnica tem por objeto a mútua cooperação acadêmica, científica e técnica, com fins ao estabelecimento de parceria para promoção de ações e eventos integrados, participação em publicações, acesso ao conhecimento e às informações sobre o processo eleitoral e o direito eleitoral, bem como visitas técnicas, facilitando o intercâmbio entre magistrados, servidores, professores e alunos.. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2030. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 31/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2025).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 - UASG 70017

Nº Processo: 202200000235521. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas fotovoltaicos do TRE-RJ, incluindo seguro, pelo prazo de 24 meses. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 01/08/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 198 - 9º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-90030-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/08/2025 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LUIS CESAR DANTAS GARCIA
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/07/2025) 70017-00001-2025NE000001

DIRETORIA-GERAL

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 2025.0.000022295-0. CONTRATO n. 42/2025. OBJETO: Contratação do curso OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PELOS PODERES E ÓRGÃOS DA UNIÃO, a ser ministrado in company na modalidade híbrida, com carga total de 24 horas, para até 40 participantes. CONTRATADA: MOTTAS ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 50.010.203/0001-37. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$17.340,00, conforme Nota de Empenho n. 620/2025. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, relativo ao Programa Capacitação de Recursos Humanos - PAC, do orçamento do TRE-RJ. VIGÊNCIA: De 30/07/2025 a 30/09/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 2025.0.000023084-7. CONTRATO n. 38/2025. OBJETO: Aquisição de 4.000 unidades de água mineral em garrafão de 20 litros, nos termos da Ata de Registro de Preços n. 03/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n. 90011/2024. CONTRATADA: PURIN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 27.986.433/0001-14. FUND. LEGAL: Lei n. 14.133/2025. VALOR: R\$16.800,00, conforme Nota de Empenho n. 597, de 18/07/2025. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. VIGÊNCIA: De 31/07/2025 a 31/12/2025.

